



Aviso n.º 3486/2019 do Fundo Ambiental

Programa “Sê-lo Verde 2019”

No dia 5 de março de 2019, foi publicado em Diário da República, Série II, o Aviso n.º 3486/2019, do Fundo Ambiental, relativo ao Regulamento do “Programa Sê-lo Verde 2019”.

Nos termos da parte I do Aviso n.º 3486/2019, *“Portugal tem vindo a ganhar representatividade como local de grandes eventos, como os festivais de música ou os eventos desportivos (...)”,* sendo que a área governativa do Ambiente e Transição Energética pretende introduzir *“uma abordagem que incentive os promotores de eventos de massas a incluir princípios de uso eficiente de recursos materiais e energéticos, com a devida salvaguarda ambiental”*.

É com base neste enquadramento que surge a iniciativa “Programa sê-lo Verde 2019”, o qual visa incentivar a adoção de boas práticas ambientais, inovadoras e com impacte ambiental, social e económico nos grandes eventos, através do financiamento de medidas a adotar nos mesmos, tendo como principais objetivos:

- a) Incentivar a adoção de critérios ambientais que contribuam para uma redução de impactes e promovam o uso eficiente de recursos materiais e energéticos;
- b) Incentivar a adoção de abordagens inovadoras, como sejam, novas tecnologias, integração de renováveis, fomento à economia colaborativa, servitização, conceção ecológica;
- c) Contribuir para a educação e sensibilização ambiental dos grupos de interesse envolvidos — promotores, marcas, municípios, espetadores e comércio local adjacente. (cf. ponto 2 do Aviso n.º 3486/2019).



Este Programa tem como destinatários:

- a) Eventos de massas em eventos cujo objetivo principal é o entretenimento ao ar livre, num recinto devidamente licenciado para o efeito, com registo de entradas, pagas, onde a assistência prevista é de cinco mil pessoas, ou mais, por dia e onde a duração do programa diário é de duas horas ou mais, durante pelo menos dois dias consecutivos;
- b) Provas de atletismo, nomeadamente da disciplina de corrida, como sejam provas de estrada, corta mato e outras, com fins competitivos, de promoção turística ou solidários, sendo consideradas provas organizadas por clubes, autarquias ou outras entidades juridicamente constituídas.

Excluem-se do âmbito de aplicação do presente Regulamento: estádios, arenas, auditórios ou locais similares, com estruturas edificadas permanentes.

A edição de 2019 deste programa traz algumas modificações, face aos anos anteriores, reforçando a aposta no carácter inovador e também nas entidades que mais têm contribuído para essa inovação.

O prazo para apresentação de candidaturas termina às 17:00 horas do dia 29 de março de 2019, sendo excluídas as candidaturas submetidas após termo do prazo.

As candidaturas devem ser submetidas através da página eletrónica do Fundo Ambiental, em [www.fundoambiental.pt](http://www.fundoambiental.pt), onde irá figurar o Regulamento «Programa Sê-lo Verde 2019», com a documentação aplicável e com ligação para o formulário de candidatura.

Informa-se ainda que, os pedidos de informação ou de esclarecimento devem ser dirigidos para o seguinte endereço eletrónico: [geral@fundoambiental.pt](mailto:geral@fundoambiental.pt)

Para mais informações,  
Ivone Rocha  
([i.rocha@telles.pt](mailto:i.rocha@telles.pt))

## AMBIENTE, ENERGIA E RECURSOS NATURAIS

A Área de Prática de Ambiente, Energia e Recursos Naturais, da TELLES, conta com uma equipa com especializações em Direito Público/Administrativo e Direito do Ambiente, com Mestrados e Pós-Graduações realizadas nessas áreas jurídicas e larga experiência profissional nestes sectores, inserida num quadro de multidisciplinariedade com uma abordagem jurídica inovadora do ambiente e da energia.

